



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 17 de 10 de junho de 2024

"Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araújos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais), autorizando o pagamento do décimo terceiro salário, e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), autorizando o pagamento do décimo terceiro salário, e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal é fixado em R\$6.060,00 (seis mil e sessenta reais), autorizando o pagamento do décimo terceiro salário, e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§1º A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§2º A hipótese de acréscimo prevista no §1º deste artigo, incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.

§3º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei vigorarão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá efetuar a recomposição dos subsídios anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a correção com base nos últimos 12 (doze) meses, devendo eventual recomposição ocorrer a partir de 1º janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros, a partir de 1ª de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Araújo, 10 de junho de 2024.

Lucas Daniel Coelho

Presidente

Vanessa Dayane Rodrigues

Vice-Presidente

Milton José Nunes

Secretário da Mesa

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
PROJETO DE LEI ____/2024 RECOMPOSIÇÃO SALARIAL GERAL

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024 Base Fev/2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Receita Corrente Líquida	R\$ 36.058.425,08	R\$ 37.736.254,37	R\$ 39.258.181,31	R\$ 40.636.143,47	R\$ 42.058.408,50	R\$ 43.530.452,79
Gastos com o Pessoal	R\$ 16.372.592,42	R\$ 17.750.724,87	R\$ 17.870.582,00	R\$ 18.497.839,43	R\$ 19.145.263,81	R\$ 19.815.348,04
Piso e salario mínimo que não seguem regra de aumento por essa Lei	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.477,00	R\$ 66.733,70	R\$ 69.069,38
Totalde Gastos	R\$ 16.372.592,42	R\$ 17.750.724,87	R\$ 18.560.386,47	R\$ 18.562.316,43	R\$ 19.211.997,50	R\$ 19.884.417,42
Poder Executivo com reajuste	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Percentual de aplicação/RCL	45,41	47,04	47,28	45,68	45,68	45,68

Nota Explicativa:
 Os valores relativos aos exercícios de 2022 e 2023 correspondem à Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como os Gastos do Poder Executivo também correspondem a dados extraídos dos Balanços Anuais dos respectivos exercícios.

Em 2022 e 2023 considerou o valor efetivamente arrecadado no exercício, conforme balanço anual; em 2024 considerou os valores efetivamente arrecadados dos últimos 12 meses até fevereiro.
 Para o ano de 2025, foi feito a projeção de acordo com o boletim Focus da data de 05/04/2024 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>) com o Índice do IPCA uma vez que o índice INPC indicado no Projeto de Lei não se projeta, ele é apurado apenas acumulado dos últimos 12 meses.


 Bruno Donizete Costa
 Contador


 Sandra de Fatima Nascimento
 Secretária Municipal de Fazenda


 Geraldo Magalhães da Silva
 Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
 Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
 PROJETO DE LEI ____/2024 RECOMPOSIÇÃO SALARIAL GERAL

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024 Base Fev/2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Receita Corrente Líquida	R\$ 36.058.425,08	R\$ 37.736.254,37	R\$ 39.258.181,31	R\$ 40.636.143,47	R\$ 42.058.408,50	R\$ 43.530.452,79
Gastos com o Pessoal	R\$ 16.372.592,42	R\$ 17.750.724,87	R\$ 17.870.582,00	R\$ 18.497.839,43	R\$ 19.145.263,81	R\$ 19.815.348,04
Piso e salario minimo que não seguem regra de aumento por essa Lei	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 64.477,00	R\$ 66.733,70	R\$ 69.069,38
Totalde Gastos Poder Executivo com reajuste	R\$ 16.372.592,42	R\$ 17.750.724,87	R\$ 18.560.386,47	R\$ 18.562.316,43	R\$ 19.211.997,50	R\$ 19.884.417,42
Percentual de aplicação/RCL	45,41	47,04	47,28	45,68	45,68	45,68

Nota Explicativa:

Os valores relativos aos exercícios de 2022 e 2023 correspondem à Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como os Gastos do Poder Executivo também correspondem a dados extraídos dos Balanços Anuais dos respectivos exercícios.

Em 2022 e 2023 considerou o valor efetivamente arrecadado no exercício, conforme balanço anual; em 2024 considerou os valores efetivamente arrecadados dos últimos 12 meses até fevereiro.

Para o ano de 2025, foi feito a projeção de acordo com o boletim Focus da data de 05/04/2024 (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>) com o índice do IPCA uma vez que o índice INPC indicado no Projeto de Lei não se projeta, ele é apurado apenas acumulado dos últimos 12 meses.


 Bruno Donizete Costa
 Contador


 Sapriza de Fatima Nascimento
 Secretária Municipal de Fazenda


 Geraldo Aragela da Silva
 Prefeito Municipal

Expectativas de Mercado

5 de abril de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

IPCA (variação %)

PIB Total (variação % sobre ano anterior)

Câmbio (R\$/US\$)

Selic (%) a.a.

ICP-M (variação %)

IPCA Administrados (variação %)

Conta corrente (US\$ bilhões)

Balança comercial (US\$ bilhões)

Investimento direto no país (US\$ bilhões)

Divida líquida do setor público (% do PIB)

Resultado primário (% do PIB)

Resultado nominal (% do PIB)

* Comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior. Os valores entre as setas representam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2024

H4 4 semanas
H4 1 semana
Hoje
Comp. semanal*
Resp. **
5 dias úteis
Resp. ***

2025

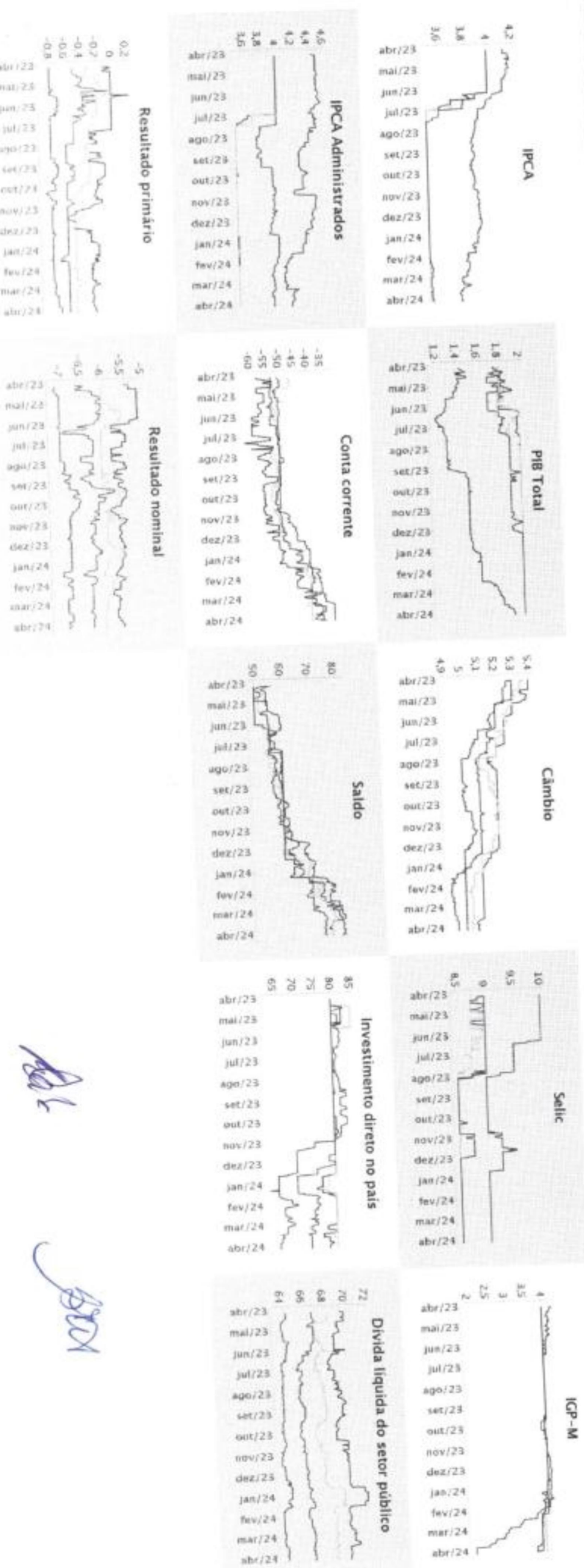
H4 4 semanas
H4 1 semana
Hoje
Comp. semanal*
Resp. **
5 dias úteis
Resp. ***

2026

H4 4 semanas
H4 1 semana
Hoje
Comp. semanal*
Resp. **
5 dias úteis
Resp. ***

2027

H4 4 semanas
H4 1 semana
Hoje
Comp. semanal*
Resp. **
5 dias úteis
Resp. ***



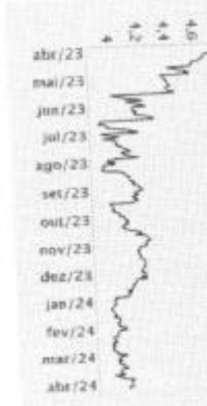
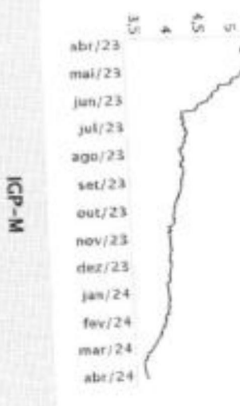
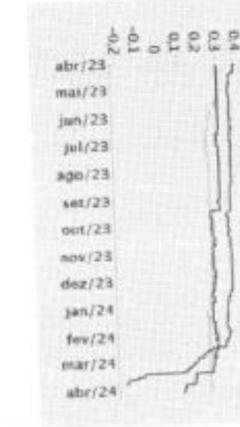
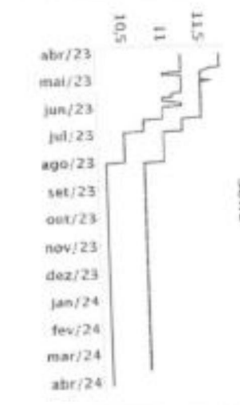
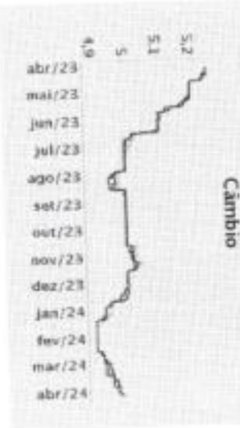
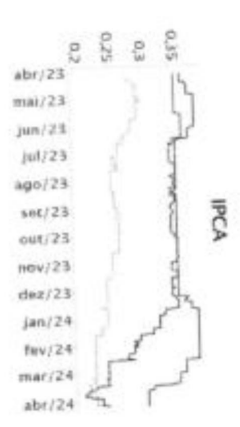
Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado

mar/2024										abr/2024										mai/2024									
Índice	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 5 dias úteis	Índice	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 5 dias úteis	Índice	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 5 dias úteis												
IPCA (variação %)	0,24	0,23	0,24	▲ (2)	144	0,25	0,35	0,30	0,30	= (2)	144	0,30	0,22	0,22	0,23	▲ (1)	144												
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	-	-	-	-	4,93	4,96	4,98	▲ (2)	112	5,00	4,42	4,46	4,49	▲ (2)	112	5,00												
Selic (% a.a.)	10,75	-	-	-	-	0,25	0,11	0,10	▼ (4)	73	0,09	10,25	10,25	10,25	= (35)	115	10,25												
	0,14	-	-	-	-		0,21	0,23	▲ (1)	114	0,20	3,99	4,07	4,06	▼ (1)	61	3,91												

ICP-M (variação %) — comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior: os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— mar/2024 — abr/2024 — mai/2024



Infl. 12 m suav.

Índice	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 5 dias úteis
Infl. 12 m suav.	3,51	3,46	3,50	▲ (2)	121

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

— Infl. 12 m suav.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas do Gabinete, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 abril de 2024


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Estradas e Serviços, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024

Leonício Bernadino de Brito
Secretário Municipal de Estradas e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria da Fazenda, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Sandra de Fátima Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Bruna Luana Aparecida Lacerda
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Segurança Pública, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Marcos Evangelista Couto
Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Obras e Infraestruturas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Ana Cláudia Silva

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Carla Santos da Silva Rodrigues
CPE: 056.521.686-41
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde Araújos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócio, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024

Diuly Nunes Mesquita

Secretária Munic. de Meio Ambiente, San. Básico e Agronegócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Rodolfo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024



Rodrigo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei de complementação salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Juliana Magna Duarte Nunes
Secretária Municipal de Educação
CPF: 994.308.785-20
Secretária Municipal de Educação
Araújos - MG



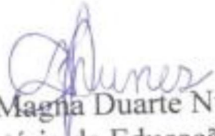
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. 1º de Janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do reajuste salarial, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Araújos, 15 de abril de 2024


Juliana Magna Duarte Nunes
Secretária de Educação

Juliana Magna Duarte Nunes
CPF: 994.308.786-20
Secretária Municipal de Educação
Araújos - MG